

DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO
em 07 10 2021
Por *Deoliva*

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Mulher do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de órgão que objetive a formulação, definição, coordenação e articulação de políticas públicas voltadas para as mulheres do Município de São João, com ênfase ao combate à discriminação e à violência no âmbito doméstico e familiar, visando garantir a tutela de direitos e a sustentabilidade de ações,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria da Mulher do Município de São João, Estado de Pernambuco, órgão permanente e autônomo, com independência funcional, que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social do Município de São João poderá subsidiar a Coordenadoria Municipal da Mulher com recursos humanos e financeiros, estrutura administrativa, espaço físico, materiais, equipamentos e tudo quanto for necessário ao seu funcionamento.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO



§ 2º Quanto aos recursos humanos, poderá, ainda, ser disponibilizado à Coordenadoria da Mulher: um(a) assistente social, um(a) assistente administrativo(a), um(a) psicólogo(a) e um(a) advogado(a), seja pelo órgão ao qual ela esteja vinculada ou por qualquer outro integrante da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Coordenadoria da Mulher do Município de São João, dentre outras atribuições definidas neste Decreto:

I - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero, bem como participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou à alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do Município de São João em questões que digam respeito aos direitos da mulher;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, concernente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às trabalhadoras, às agricultoras, para as mulheres que habitam em São João;

XVI - assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não governamentais, que proponham medidas para garantir a igualdade entre os gêneros, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e erradiquem a discriminação;

XVII - criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo de ligação entre a realidade das mulheres;

XVIII - participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIX - exercer outras funções correlatas ou que lhe forem conferidas pela autoridade superior competente, desde que compatíveis com as suas finalidades.

Art. 3º A Coordenadoria da Mulher do Município de São João possui a seguinte estrutura, cujas funções serão desempenhadas exclusivamente por mulheres:

I - Coordenação-Geral;

II - Assessoria; e

III - Assistência de Apoio Técnico.

Parágrafo único. O exercício efetivo de qualquer das funções da Coordenadoria Municipal da Mulher constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º A Coordenadoria da Mulher do Município de São João poderá requisitar informações às pessoas físicas e jurídicas, bem como

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20211013120415.pdf>
assinado por: idUser 141



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

aos órgãos e entidades públicas municipais, no sentido de buscar colaboração e apoio às atividades de sua competência.

Art. 5º A Coordenadora-Geral poderá expedir instruções normativas para o funcionamento e fiel execução das atividades e funções da Coordenadoria Municipal da Mulher, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 7 de outubro de 2021.


José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20211013120415.pdf>
assinado por: idUser 141

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30